



LEI Nº 142, DE 25 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre revisão de salários dos empregados públicos municipais, e altera tabela de referencia - Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências.

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Ficam revistos a partir de 01 de abril de 2006, os valores constantes da Tabela de Referência Salarial - Anexo III da Lei Complementar nº 002/93, que trata dos salários dos servidores públicos municipais, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Referência	Valor
01	R\$ 392,00
02	R\$ 417,01
03	R\$ 474,72
04	R\$ 569,13
05	R\$ 684,54
06	R\$ 819,60
07	R\$ 984,83
08	R\$ 1.181,53
09	R\$ 1.472,54

ARTIGO 2º - A revisão prevista no artigo anterior é concedida a título de recomposição salarial, em razão da perda do seu poder aquisitivo causado pela inflação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Espirito Santo do Turvo, 25 de abril de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
142, fls. 99, Livro nº 01